

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 003/2023	
AUTOR: VEREADOR PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO				

(MENSAGEM N°39/2023)

"EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 17/2023, PROCESSO Nº 42458/2023 MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 39/2023, QUE EM SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCÍO FINANCEIRO DE 2024".

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 39/2023 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2024, em análise.

Art. 1º Fica modificado no Projeto de Lei que "estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2024", na Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Órgão	12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
Unidade Orçamentária	101 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
Função	13 – Cultura	
Sub-Função	392 – Difusão cultural	
Programa	12601 – Fundo de desenvolvimento Municipal	
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	27.812.0012.2027-2127 – Desenvolvimento de Atividades do Desporto	
	e Lazer.	
Despesa	3.3.90.00- Aplicações Diretas	
Fonte	015001000750	
Descrição		Valor
ONG LUZ DAS NAÇOES –LUNA CNPJ: 45.686.207/0001-08. Despesas com eventos, Serviços de organização de pedal semob que acontece uma vez por semana e apoio ao pedal.		200.000,00 (Duzentos mil)







www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 003/2023
AUT	TOR: VEREADOR PAULO	HENRIQUE FIGUEIREDO	
		ma consignados serão oriundos de remanejamento orçamo de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria o	
Γ	Órgão	02 - Secretaria Municipal de Governo	
Unidade Orçamentária Função		02.101 – Secretaria Municipal de Governo	
		04 - Administração	
Sub Função		122 – Administração Geral	
Programa de Trabalho 0		0014 – Apoio Administrativo	
,		8005 - Provisão para emendas parlamentares	
1		9.90 – Aplicações Diretas	
Fonte 01500		5001000750 - Recursos ordinários	
	Valor	200.000,000 (Duzentos mil)	

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2023.

VEREADOR PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO





www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 003/2023			
AUTOR: VEREADOR PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO					

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).

Não obstante avanços é importante que essa autonomia seja mais ampliada e que o Poder legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Munícipe.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.

VEREADOR PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO



